

## 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FUNBOSQUE. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMÍNIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS). QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E A COOPERATIVA DOS BARQUEIROS DO PARÁ – COOPBARP (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, sediada na cidade de Belém, à Avenida Nossa senhora da Conceição, S/N, Bairro Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro, CEP: 68.840-040, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.986.621/0001-96** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **Exmo. Sr. ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 1909981, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF N.º 353.378.342-15, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS E DOS BARQUEIROS DO PARÁ - COOPBARP**, CNPJ nº 10.478.514/0001-00, com sede na Ilha do Combu, CEP nº 66999899, Belém/PA, telefone: (91) 992785847/91 – 988462114; e-mail: coopbarp@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio- administrador/procurador/Presidente, **Sr. EDSON MAGNO FARIAS DO NASCIMENTO**, RG nº 2811279 SSP-PA, CPF nº 574.846.432-20, doravante denominado **CONTRATADO** e neste ato, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão Presencial nº 160/2020 consoante o **Processo Administrativo Nº 1868574/2020-FUNBOSQUE**, sendo o presente termo aditivo proveniente do **Processo Administrativo Nº 1891618/2022-FUNBOSQUE**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, “DO OBJETO”, PARA A AMPLIAÇÃO DO ITEM Nº 3, EM MAIS UM ÔNIBUS, DA FROTA ESCOLAR TERRESTRE**, embasado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394, que visa à garantia do acesso dos alunos, professores, técnicos e demais servidores a esta Fundação, no âmbito do Município de Belém, consoante com o quadro que segue:

**Parágrafo primeiro:** A rota a ser realizada pelo ônibus adicional deverá ser definida conforme oportunidade e conveniência da Contratante, limitada à distância de 60 km rodados por dia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor original do contrato era de R\$ 1.037.490,36 (**um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos**), sendo irrevogável durante a vigência do contrato, salvo caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado em processo administrativo tombado para este fim.

**2.2 Atualmente, temos com o 01º Termo Aditivo Quantitativo o acréscimo de 24,868% no valor global do contrato, acarretando no aumento de R\$ 257.999,22 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) anual sob o valor do contrato, totalizando o valor global do contrato de R\$ 1.295.489,58 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), divididas em 12 parcelas de R\$ 107.957,47 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

**Parágrafo primeiro:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**Parágrafo segundo:** nos termos do art. 65, II, §2º, II, é possível a supressão de valores acima do percentual de 25%, desde que celebrados entres os Contratantes por intermédio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira **FUNBOSQUE** estão assegurados na seguinte funcional:

**Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0001**  
**Atividade: 2312**  
**Fonte: 1500100100**  
**Elemento de Despesa: 3390390000**  
**Fundo: 7 – Fundo Municipal de Educação**  
**Sub ação: 001**  
**Tarefa: 001**



### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 003/2021-FUNBOSQUE** e seus aditivos, que não colidirem com o disposto no presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**5.1.** O presente termo aditivo deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Ilha de Caratateua, Belém/PA, 05 de abril de 2022.

**ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA ESCOLA BOSQUE- FUNBOSQUE

**EDSON MAGNO FARIAS DO NASCIMENTO**  
COOPERATIVA DOS BARQUEIROS DO PARÁ – COOPBARP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

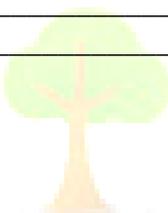
RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



**Escola  
Bosque**